

Nova redação dada ao Anexo LV pelo Decreto n.º 1.630-R, de 08.02.06, efeitos a partir de 10.02.06:

ANEXO LV
(a que se refere o art. 927 do RICMS/ES)

N.º	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VIGÊNCIA ATÉ
1	Contribuinte excluído do Anexo pelo Decreto n.º 2.153-R, de 03.11.08, efeitos a partir de 04.11.08. BRAMETAL BRANDÃO METALÚRGICA S/A	17036518	082.028.90-7	20.10.2014
2	CELLOFARM LTDA	21493030 24288276	082.086.67-2	31.12.2015
3	FIESA – FIAÇÃO ESPIRITO SANTO S/A	19703554 21847843 22068759	082.086.43-5	31.12.2015
4	Contribuinte excluído do Anexo pelo Decreto n.º 1.678-R, de 07.06.06, efeitos a partir de 08.06.06. LABORATÓRIOS LIBRA DO BRASIL S/A	19404662 20028040	082.178.11-9	31.12.2015
5	LR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	23404531	082.141.35-5	31.12.2015
6	Contribuinte excluído do Anexo pelo Decreto n.º 2.031-R, de 01.04.08, efeitos a partir de 21.12.07. MAIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A	19807902	082.078.74-2	30.08.2015
7	NATURES – ALIMENTOS NATURAIS SUPERGELADOS	18560377	081.930.92-5	31.12.2015
8	NEXEN QUÍMICA BRASIL LTDA	16342739	082.022.75-5	15.12.2014
	Nova redação dada ao item 9 pelo Decreto n.º 3.009-R, de 11.05.12, efeitos a partir de 14.05.12			
9	NOVAFORMA QUÍMICA E RECICLAGEM LTDA	17761581 e 55337244	082.043.23-0	30.12.2014
9	Redação anterior dada ao item 09 pelo Decreto n.º 1.630-R, de 08.02.06, efeitos de 10.02.06 até 13.05.12: NOVAFORMA QUÍMICA E RECICLAGEM LTDA	17761581	082.043.23-0	30.12.2014
10	Contribuinte excluído do Anexo pelo Decreto n.º 2.856-R, de 28.09.11, efeitos a partir de 01.03.11. NUTRIGÁS S/A	11364440 22840230 25177630	081.640.73-0	22.07.2012
10	Redação anterior dada ao item 10 pelo Decreto n.º 2031-R, de 28.03.08, efeitos de 30.09.03 até 28.02.11: NUTRIGÁS S/A	11364440 22840230 25177630	081.640.73-0	22.07.2012
10	Redação anterior dada pelo Decreto n.º 1.630-R, de 08.02.06, efeitos de 10.02.06 até 29.09.03 NUTRIGÁS S/A	11364440 22840230 25177630	081.640.73-0	22.07.2007

11	Contribuinte excluído do Anexo pelo Decreto n.º 2.417-R, de 10.12.09, efeitos a partir de 20.1.09. PERFILADOS RIO DOCE S/A	17073278 20371187	082.020.17-5	30.12.2014
12	SOLESA SOLUÇÕES ESTRUTURAIS S/A	17116180 19723776 19797109	082.078.03-3	31.12.2015
13	TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	16578660 21577692 23291460	081.619.10-3	30.12.2014
14	Contribuinte excluído do Anexo pelo Decreto n.º 2.316-R, de 30.07.09, efeitos a partir de 01.07.09. TN INDUSTRIAL S/A	18145884 22703802	081.719.56-6	21.06.2010
15	TORRES & CIA LTDA	17761212	081.259.44-1	30.12.2014
16	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	25954296	081.972.62-8	31.12.2006” (NR)

Anexo LV **incluído** pelo Decreto n.º 1.222-R, de 29.09.03, efeitos de 30.09.03 a 09.02.06:

ANEXO LV
(a que se refere o art. 927 do RICMS/ES)

N.º	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VIGÊNCIA ATÉ
1.	BRAMETAL BRANDÃO METALÚRGICA S/A	17036518	082.028.90-7	20.10.2014
2.	CAPUABA COMERCIAL IMP E EXP S/A	23123591	081.670.19-2	31.12.2015
3.	CELLOFARM LTDA	21493030 24288276	082.086.67-2	31.12.2015
4.	CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA	21026483	082.096.29-5	31.12.2015
5.	FIESA – FIAÇÃO ESPIRITO SANTO S/A	19703554 21847843 22068759	082.086.43-5	31.12.2015
6.	LABORATÓRIOS LIBRA DO BRASIL S/A	19404662 20028040	082.178.11-9	31.12.2015
7.	LR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	23404531	082.141.35-5	31.12.2015
8.	MAIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A	19807902	082.078.74-2	30.08.2015
9.	MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA	18682103 20168365	082.089.99-0	30.07.2005
10.	NATURES – ALIMENTOS NATURAIS SUPERGELADOS	18560377	081.930.92-5	31.12.2015
11.	NEXEN QUÍMICA BRASIL LTDA	16342739	082.022.75-5	15.12.2014
12.	NOVAFORMA QUÍMICA E RECICLAGEM LTDA	17761581	082.043.23-0	30.12.2014
13.	NUTRIGÁS S/A	11364440 22840230 25177630	081.640.73-0	22.07.2007
14.	PERFILADOS RIO DOCE S/A	17073278 20371187	082.020.17-5	30.12.2014
15.	SOLESA SOLUÇÕES ESTRUTURAIS S/A	17116180 19723776 19797109	082.078.03-3	31.12.2015
16.	TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	16578660 21577692 23291460	081.619.10-3	30.12.2014
17.	TN INDUSTRIAL S/A	18145884 22703802	081.719.56-6	21.06.2010
18.	TORRES & CIA LTDA	17761212	081.259.44-1	30.12.2014
19.	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	25954296	081.972.62-8	31.12.2007

Anexo LVI **incluído** pelo Decreto n.º 1.244-R, de 27.11.03, efeitos a partir de 28.11.03:

ANEXO LVI

AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DE EXTENSÃO DE ESTABELECIMENTO

(a que se refere o art. 348 do RICMS/ES)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL FAZENDÁRIA EM
AGÊNCIA REGIONAL DA RECEITA DE

AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DE EXTENSÃO DE ESTABELECIMENTO

Com base no art. 348 do RICMS/ES e nos dados constantes do processo n.º....., de ... de de, autorizo a empresa inscrição estadual n.º CNPJ n.º estabelecida à n.º bairro município de a criar extensão do estabelecimento à n.º bairro deste, pelo período de ... de de a de de

Local e data

Chefe da Agência da Receita Estadual de

Anexo LVII **incluído** pelo Decreto n.º 1.276-R, de 03.02.04, efeitos a partir de 04.02.04:

ANEXO LVII

(a que se refere o art. 4.º, XIV, do RICMS/ES)

COMUNICADO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA N.º

.....

A Secretaria de Estado da Fazenda, através Gerência Fiscal, comunica a para os fins de que trata o art. 4.º, XIV, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES –, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, que o templo CNPJ n.º poderá gozar de imunidade tributária relativa ao fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação, conforme segue:

() ENERGIA ELÉTRICA: MUNICÍPIO/CDC	() LINHA TELEFÔNICA: N.º/ MUNICÍPIO

___ / ___ / ___

Gerente Fiscal

Anexo LVIII ~~revogado~~ pelo Decreto n.º 2004-R, de 29.01.08, efeitos a partir de 30.01.08:

incluído Anexo LVIII pelo Decreto n.º 1.315-R, de 23.04.04, efeitos de 01.01.04 até 29.01.08:

ANEXO LVIII

(a que se refere o art. 530-J, § 1.º do RICMS/ES)

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE COMPETITIVIDADE
FIRMADO NO ÂMBITO DO INVEST-ES**

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE COMPETITIVIDADE
FIRMADO NO ÂMBITO DO INVEST-ES**

A empresa....., com sede(endereço completo),
município....., neste Estado, CNPJ n.º....., inscrição estadual n.º
por seu representante legal abaixo assinado, manifesta a opção pela utilização do tratamento
tributário previsto no art. do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de
outubro de 2002, comprometendo-se a cumprir o Contrato de Competitividade firmado entre o
Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ - e
da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, com as
entidades representativas do setor

Vitória,

Nome da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Carteira de Identidade

CPF